



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUINDO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM JQL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA., INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG 6024898014, CPF 551.155.940-72, domiciliado nesta Capital, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE**, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.483.455/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Paulo Afonso Oppermann, RG 7003386419, CPF 221.929.990-20, domiciliado nesta Capital; doravante denominados **CONTRATANTES**, e **JQL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 1560, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-010, e-mail: gerenciajql@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.334.078/0001-30, representada neste ato por Leandro Mesquita Porto, CPF 677.010.940-91, RG 4013888138, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2023, instruído no processo administrativo nº 22/1440-0006995-5, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetos a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 04/2023.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de **23/05/2025**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original, ficando ressalvado o direito de reajuste/repactuação, desde que sejam cumpridas as exigências previstas em lei e contrato.

3.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2025.

CONTRATANTES

CONTRATADA

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul - IPE Prev.

JQL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos do Rio Grande do Sul - IPE Saúde.

Testemunhas



Nome do arquivo: Contrato 04 2023 04 Termo Aditivo.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Leandro Mesquita Porto	16/05/2025 11:15:24 GMT-03:00	67701094091	
Paulo Afonso Oppermann	19/05/2025 12:25:43 GMT-03:00	22192999020	
Jose Guilherme Kliemann	20/05/2025 17:20:52 GMT-03:00	55115594072	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 22144000068955008699230220250514 e CRC 29.7349.8345, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.